



CONCORRÊNCIA 01/2023

Resposta aos recursos apresentados tempestivamente pelas empresas CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI e MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

A Comissão Permanente de Licitações, recebeu em 17 de outubro de 2023, os recursos referentes a decisão da Comissão de Licitações proferida em 29 de setembro de 2023, Ata da Concorrência 01/2023 da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, em que inabilitou todas as empresas participantes, sendo que, entraram com recurso as empresas **CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI e MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

DA SÍNTESE DOS RECURSOS:

CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI, alega “*rigor excessivo e infringência à Lei*” quando exigimos um atestado onde esteja escrito o termo “*pele de vidro*”. Requer que o recurso seja julgado procedente, com efeito de retificar o julgamento para tornar a empresa habilitada para a abertura da proposta financeira por ter apresentado comprovação de capacidade técnica em vidros e esquadrias;

MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, alega que “*a habilitação técnica não deve ser interpretada de forma literal, mas sim de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade*”. Solicita que a Comissão reconsidere a decisão de inabilitação e “*avalie os atestados técnicos apresentados, sob a ótica da jurisprudência consolidada e do espírito da legislação de licitações*”.

DO MÉRITO:

A Comissão Permanente de Licitações requisitou à arquiteta contratada da Câmara de Vereadores, Silvane Klauss, através do Memorando n.72/2023, a análise técnica quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

licitações, motivo pelo qual as licitantes, ora recorrentes, se insurgiram contra a decisão desta Comissão.

A exigência editalícia é de que comprovassem 517 metros quadrados, ou seja, 50% do objeto licitado, com os atestados técnicos.

Em seu parecer a Arquiteta desta Câmara Municipal narra:

A Comissão Permanente de Licitações encaminha para exame técnico os recursos apresentados pelas licitantes CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e MGM Serviços Técnicos Ltda., contra a decisão que as inabilitou no processo de licitação regido pelo Edital de Concorrência nº 001/2023, desta Casa Legislativa.

O motivo do reclamo é a que a inabilitação se deu pela falta da apresentação de atestado de capacidade técnica referente a metragem de “pele de vidro” do item 10.1.3.4., “a”, o que diz:

10.1.3.4. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

a) Será admitido o somatório de atestados para tal comprovação, desde que pelo menos um deles demonstre execução de, no mínimo, área de 517 m² (quinhentos e dezessete metros quadrados) em um único contrato e edificação, comprovando sua experiência na execução com esquadrias de alumínio, pele de vidro, instalação elétrica, com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

Conforme a ata da solenidade da sessão pública do dia 29 de setembro de 2023:

3 - Das Entregas dos Envelopes.

Em seguida a Comissão solicitou que os credenciados apresentassem os envelopes nº 01 contendo os documentos de habilitação e o nº 02 contendo os documentos relativos à proposta. Demais empresas entregaram os envelopes e não realizaram credenciamento, retirando-se do local. A Comissão declarou encerrada a fase de credenciamento.

Entregaram os dois envelopes as empresas abaixo relacionadas:

Empresa 1: CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 91.395.426/0001-47

Empresa 2: MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 02.517.137/0001-43

(...)

4 - Da Habilitação

Após o credenciamento passou-se, assim, à abertura do envelope 01 de habilitação. A Comissão analisou a documentação, remetendo os anexos de números, III, VI, VII, bem como os atestados de capacidade técnica a Arquiteta Sra. Silvane Regina Klauss, e os anexos de números XV, XVI, XVII ao técnico-contábil Sr. Guilherme Kohl Spohr, que realizaram suas considerações, que foram anotadas detalhadamente quando não condizentes com as exigências do Edital.

EMPRESA 1: Com relação à apresentação da certidão técnica (CAT): muito embora tenha apresentado atestado referente a fornecimento de vidros tipo liso translúcido, incolor, 3 mm (1576,80 m²) e vidro do tipo miniboreal, incolor, 3 mm (525,60 m²) não apresentou atestado referente à execução de pele de vidro (especificidade). Esta análise foi realizada durante a sessão pela arquiteta Silvane Klauss. Em razão deste fato, a empresa foi inabilitada.

EMPRESA 2: Com relação à apresentação da certidão técnica (CAT): muito embora tenha apresentado atestado referente a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

fornecimento de vidros não apresentou atestado referente à execução de pele de vidro (especificidade). Esta análise foi realizada durante a sessão pela arquiteta Silvane Klauss. Em razão deste fato, a empresa foi inabilitada. (...)

Apenas as duas licitantes concorrentes foram inabilitadas exclusivamente pela falta da apresentação do atestado de capacidade técnica em “pele de vidro”.

A fachada Pele de Vidro permite que o prédio se transforme em uma estrutura completamente envidraçada, sem o aparecimento das estruturas de alumínio, os quadros de vidro são aparafusados com presilhas e sobrepostas à colunas e travessas. Estes quadros de vidros são independentes e podem ser retirados, além disso, o alumínio externo que é usado para a sustentação dos referidos quadros, é um pequeno filete e traz a ideia de que a fachada possui uma verdadeira pele de vidro. A fixação dos vidros é feita com um adesivo estrutural e a instalação pode seguir 03 modelos diferentes:

01 - STICK OU GRID: Primeiro é feita a montagem da estrutura de fixação no prédio e, só depois, é realizada a colagem dos vidros;

02 – UNITIZADO: A colagem do vidro na estrutura de fixação é feita na fábrica, o conjunto já chega pronto para ser fixado;

03 – HIDRIDO: Mistura os dois sistemas.

O STRUCTURAL GLAZING, mencionado no memorial descritivo anexo do Edital, consiste em um tipo de esquadria em que os vidros são colocados nos caixilhos por meio de aplicação de silicone estrutural e isto possibilita que o perfil de alumínio, não apareça.

Esquadria de Alumínio são estruturas metálicas de alumínio ou de aço inox feita sob medida e podem ser utilizadas em janelas, portas, portões entre outros locais. A instalação do vidro nas janelas de alumínio pode ser feita com tarugos de poliuretano, silicone, borracha, caixilhos de alumínio, este último definido no memorial descritivo.

Conforme NBR 7199 (ABNT, 2016) os esforços solicitantes de uma peça de vidro se dão basicamente através da Pressão de Vento, no caso de vidros inclinados acima de 15 graus em relação a vertical, é majorada a carga de vento em relação a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

espessura do vidro pela condição do peso próprio da peça. Para os demais vidros é utilizada a pressão de vento com um coeficiente de segurança de 1,5, sendo a pressão de cálculo do vidro $P = P_v \times 1,5$. Para vidros aplicados em ambientes internos onde não recebe a pressão de vento a norma solicita a aplicação de uma carga de 600 Pa nestes casos, o equivalente a 61,18 Kgf/m². Para todos os casos, não é permitido a utilização de um vidro com espessura menor que 3mm mesmo que o resultado do dimensionamento de um resultado menor. NBR7199 (ABNT, 2016) Os modelos de cálculos da nova versão da norma são muito superiores a versão anterior, que possuía um único cálculo, para este a NBR 7199 (ABNT, 2016) traz 3 modelos baseados no modelo de aplicação:

- a) vidro apoiado em quadro lados: peças onde as 4 bordas são apoiadas através de um perfil estrutural, como por exemplo, vidros aplicados em janelas, portas fixadas através de colagem glazing ou encaixilhados;
- b) vidro apoiado em 3 lados, são peças onde 1 das bordas está livre, seja ela na largura ou comprimento da peça, como por exemplos vidros utilizados em muros, guarda corpo, vitrines onde a borda superior fica livre, não recebendo nenhum apoio;
- c) vidro apoiado em 2 lados, onde a peça só recebe apoio em duas extremidades, utilizado principalmente em vitrines, fachada com sistema Spider, esquadrias de vidro temperado. Conforme NBR 7199 (ABNT, 2016).

Os dois tipos de esquadrias solicitados no projeto utilizam material de mesma natureza, são serviços feitos por profissional especializado (serralheiro) que provavelmente será contrato para desenvolver este trabalho específico,

Os vidros, em ambas as esquadrias, são apoiados em quadro lados que se enquadram no primeiro modelo da classificação para cálculo de vidro determinado na NBR 7199,

Apesar de não apresentarem atestado específico do serviço Pele de Vidro, ambos apresentaram atestados comprovando sua experiência em esquadrias metálicas e trabalho com vidro, tanto colocação como manutenção. Visto que existe similaridade e material de mesma natureza correlatos ao objeto da licitação, entendo que não há objeção em aceitar os atestados apresentados, até porque o Edital que rege a presente licitação diz “com características equivalentes ao objeto da presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

contratação”, ou seja, se admitiu na norma Edílica a aceitação de atestado de capacidade técnica com similaridade.

As Empresas apresentaram Atestado Técnico fornecido pelos seus respectivos Conselhos, CREA e CAU, o que ratificou a veracidade e validade dos mesmos.

As Empresas comprovaram através dos referidos atestados experiência na área de construção civil, com atendimento as Normas vigentes dentro da metragem solicitada no item do Edital supra citado.

Isto posto, OPINO pelo conhecimento e provimento dos recursos para:

- a) reconhecer a validade das comprovações da capacidade técnico-profissional apresentadas pelas recorrentes.
- b) reverter a decisão da Comissão Permanente de Licitações e HABILITAR as licitantes: Empresa 1: CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 91.395.426/0001-47 e Empresa 2: MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 02.517.137/0001-43.

O parecer jurídico exarado pelo Dr. Vandrê de Moura Padilha ratifica que os recursos devem ser conhecidos e acolhidos em parte, para habilitar ambas as recorrentes.

DA CONCLUSÃO:

Neste sentido esta Comissão Permanente de Licitações acolhe ambas as manifestações técnicas desta Casa Legislativa e DECIDE nos termos do art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- I – Conhecer ambos os recursos;
- II – Prover em parte os apelos, para RECONSIDERAR a decisão que inabilitou ambas as concorrentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

III – Habilitar as licitantes Empresa 1: CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 91.395.426/0001-47 e Empresa 2: MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 02.517.137/0001-43;

IV – Dar prosseguimento ao processo de Licitação com a abertura dos envelopes das propostas das empresas;

V – Convocar, nos termos da Intimação da Ata da sessão pública de 29 de setembro de 2023, ambas as licitantes para a sessão pública do dia 03 de novembro de 2023, às 09h, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS.

Nova Santa Rita, RS, 27 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

Miria Silveira de Lima

Luiz Fabiano de Oliveira

Caroline Bastilha Ribeiro